

Condsef/Fenadsef assina carta pela universalidade de vacina

A Condsef/Fenadsef aderiu à ação da Internacional dos Serviços Públicos (ISP) pela universalidade e gratuidade da vacina para imunização contra Covid-19, ainda em fase de testes. Entidades divulgaram carta intitulada "Vacina para todas e todos", em que manifestam apoio à aprovação do Projeto de Lei 1462/2020, que derruba patentes em casos de emergência de saúde pública. A ação integra a campanha mundial "Trabalhadoras e trabalhadores protegidos salvam vidas", que reivindica segurança para profissionais que atuam na linha de frente do combate à pandemia, cuja maioria é composta por servidores públicos.

A Sub-secretária para Brasil da ISP, Denise Dau destaca que o tema da vacina deve ser incorporado à luta dos trabalhadores da saúde e de serviços essenciais. "Por mais que a gente lute por EPI, é fundamental ver também a impor-

tância da vacina, porque esses profissionais serão os primeiros a serem vacinados. O debate da vacina é muito importante porque protege nossos trabalhadores", comenta. A preocupação, mais do que pela espera da vacina, é pela forma como ela será disponibilizada à população em geral.

Edvaldo Pitanga, Secretário de Relações Internacionais da Condsef/Fenadsef, argumenta que não se pode contar com a boa-vontade e a solidariedade das indústrias farmacêuticas para a distribuição em massa da substância, quando estiver liberada. "Como sempre reforçamos, empresas privadas não têm o compromisso social que o Estado deve ter. Não é certo que a vacina, quando pronta, será disponibilizada amplamente para todos. O risco de ser um produto caro e pouco acessível é grande, precisamos estar atentos e reivindicar a universalidade da vacina", reforça.

Carta

O documento apresentado pela ISP e assinado por entidades sindicais de categorias diversas afirma que o objetivo é defender os excluídos do direito à saúde, considerados pobres demais para serem curados ou imunizados, uma vez que não constituem um mercado atrativo para empresas farmacêuticas ou estão fora do alcance dos sistemas de saúde privados.

"O sindicalismo está ao lado da saúde do povo brasileiro agora, como sempre esteve. O parlamento brasileiro precisa, portanto, mostrar que defende a saúde pública brasileira, aprovando uma legislação de licença compulsória simplificada e eficiente, que ajudará a construir uma nova realidade, na qual a vida é, de fato, a prioridade política mais importante. Seguimos em luta pela defesa da vida do povo acima do lucro", conclui o documento.

[\(Confira aqui na íntegra\).](#)

Participe do ato da CUT e centrais sindicais em Brasília sem sair de casa

Sem risco de contaminação pela Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus, a militância da CUT e das demais centrais sindicais poderão participar do ato em Brasília, nesta quarta-feira (8), às 11h, de forma virtual e em tempo real.

Isso pode ser feito por meio do Manifest.app, ferramenta criada na França por sindicalistas, utilizada em manifestações durante a pandemia de coronavírus, os militantes e as militantes marcam presença digitalmente no protesto.



Ao entrar no aplicativo [clikando aqui](#), você cai direto na Esplanada dos Ministérios, local do protesto. Depois disso, você preenche o campo slogan e coloca a palavra de ordem que quer na sua placa de manifestante.



MP de Bolsonaro reduz valores do 13º e FGTS e até tempo para aposentadoria.

A Medida Provisória (MP) nº 936, aprovada pelo Congresso Nacional em junho, que virou lei (14.020/2020) e foi sancionada nesta segunda-feira (6) por Jair Bolsonaro (ex-PSL) vai reduzir os valores do 13º salário, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ainda impactar negativamente na soma do tempo para a aposentadoria, já que as empresas não serão obrigadas a fazer o recolhimento durante o período da suspensão do contrato de trabalho. Mais um rombo no bolso dos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil.

A explicação para este rombo é simples. A MP editada por Bolsonaro para, segundo o governo, preservar empregos durante a pandemia do coronavírus (Covid-19) autoriza a suspensão de contratos de trabalho por 60 dias e a redução de jornada e salários em 25%, 50% e 70% por três meses. Esses prazos podem ser ampliados, se o governo quiser. Isso porque, ao aprovar a MP, o Congresso definiu que caberá ao governo federal decidir se estende os períodos de redução de jornada e salários e a suspensão de contratos. O governo já sinalizou que deve, por decreto presidencial, estender o corte de jornada e salários por mais um mês e para a suspensão do contrato mais dois meses.

Até agora, 12 milhões de trabalhadores e trabalhadoras já tiveram redução de jornada ou contratos de trabalho suspensos, segundo dados do Ministério da Economia, e o governo espera que este número chegue a 24 milhões.

Perdas e mais perdas

Sobre a redução nos valores do 13º e das férias, o texto da Lei é omissivo, mas o entendimento majoritário no meio jurídico é de que a suspensão do contrato implicará numa perda de 15 a 20% no valor a ser pago, dependendo da faixa salarial, prejudicando o bônus de fim de ano, normalmente

utilizado nas compras de Natal e no pagamento de dívidas, diz o advogado trabalhista Fernando José Hirsch, do escritório LBS.

Em vez de contar 12 avos, o trabalhador que teve suspensão de contrato por dois meses vai receber 10 avos. A conta é simples: se o salário é de R\$ 2.000,00 divide por 12 = R\$ 166,66 e multiplica por 10 = R\$ 1.666,66 – este é o valor do 13º salário a ser recebido. No caso de um mês de suspensão divide por 12 e multiplica por 11.

O valor pago sobre as férias, a princípio não muda, embora a MP também não seja clara sobre isso. No entanto, há consenso de que o valor não será reduzido, apenas o tempo que faltaria para completar o período para ter direito será adiado.

“Se um trabalhador, por exemplo, tiver férias a vencer em setembro, e teve dois meses de contrato suspensos, ele só poderá usufruir suas férias em novembro, quando completar os 60 dias que ficou sem trabalhar”, diz Hirsch.

Já quem está prestes a se aposentar, o advogado aconselha a pagar do próprio bolso a contribuição ao INSS, pois o tempo de suspensão do contrato de trabalho não será contado para efeito de aposentadoria, além do que o valor do benefício poderá ficar menor na hora de calcular a média salarial.

“Sobre o FGTS e INSS, o texto da MP é claro ao isentar os patrões da obrigação durante a suspensão dos contratos de trabalho. O recolhimento dos patrões é facultativo em ambos os casos. O trabalhador se for demitido sem justa causa, terá reduzido o valor tanto do depósito quanto da multa que tem direito, no caso do Fundo de Garantia”, explica Hirsch.

Já quem teve redução de jornada e salários não sentirá impacto no 13º e nas férias, já que o período é computado como trabalhado.

“Em relação aos recolhimentos ao FGTS para quem teve redução de jornada, esse fica um pouco menor. Já

o recolhimento da contribuição ao INSS, interfere no valor da aposentadoria futura, mas não no tempo faltante”, diz o advogado.

Vetos presidenciais

Jair Bolsonaro vetou parte do texto da MP 936 que foi aprovada pelo Congresso Nacional. O presidente deixou à própria sorte os trabalhadores que foram demitidos sem justa causa durante a pandemia, mas ainda não tinham direito a receber o seguro-desemprego. Senadores e deputados aprovaram que esses trabalhadores teriam direito a receber por três meses o auxílio emergencial de R\$ 600,00, e Bolsonaro vetou.

Entre os vetos está a ultratividade, ou seja, a possibilidade de manutenção das cláusulas de acordos e convenções coletivas. Isso significa que a garantia dos benefícios nos acordos ficará a critério do empregador.

Outro veto foi o que permitia que as empresas que decidissem completar o benefício pago pelo governo para trabalhadores que tenham tido seus salários reduzidos, pudessem ter algumas deduções tributárias.

Bolsonaro também vetou a prorrogação, de dezembro deste ano até o final de 2021, da desoneração da folha de pagamento de diversos setores da economia. A Lei, aprovada em 2011, permite que empresas de 17 setores como comunicação, transporte rodoviário, informática, construção civil, entre outros, contribuam de 1% a 4,5% sobre o faturamento bruto, em vez de 20% sobre a folha de pagamento para a Previdência Social, como as demais empresas.

Os demais vetos versam sobre as alterações na Lei da Participação nos Lucros e Resultados (PRL), prorrogação sobre Cofins-importação e a atualização dos débitos trabalhistas pela remuneração da poupança desde o vencimento da obrigação.

[Matéria completa em cut.org.br/noticias](http://matéria.completa.em.cut.org.br/noticias)